

Esta carta se entregará ao Ouvidor p.^a a remetter pelo proprio que lhe veyo.

Para o Cap.^{am} da Atibaya digo Cap.^{am} Mor Lucas
de Siqr.^a Franco.

Pelo que me representa o Cap.^{am} Jozé Correa de Moraes da Freg.^a de Nazaret a resp.^o de hum seu soldado alevantado Manoel Pedrozo que som.^{te} se poderá prender por Capitaens do Matto, e ordenanças dessa Villa, porque destes não desconfiará ordena a Vm.^{ce} o faça do d.^o modo procurar nos mattos prender, e remetter-mo. Deus g.^{de} a Vm.^{ce}.

S. Paulo 9 de Septbr.^o de 1776 // Senhor Capitam mor
Lucas de Siqr.^a Franco //

Para o Ten.^{te} Corn.^j do Rio Pardo Henrique
Jozé de Fig.^{do}

Atendendo a grande vontade com que se tem applicado ao Real serviço Joam Antonio, soldado da Comp.^a de Gracia Roiz Paes Leme e ter convocado muitos soldados p.^a o meu Regimento e depois de convallecer das bexigas ter aqui trabalhado com satisfação minha dezembrando as recrutas, o nomeei, em furriel da primr.^a Comp.^a por se achar vago este posto como consta do mapa oq' participo a Vm.^{ce}, p.^a que provendo os mais inferiores como na minha antecedente lhe ordeno fique Vm.^{ce} na intelligencia daquelle estar provido. Deos g.^{de} a Vm.^{ce}.

Sam Paulo 9 de 7br.^o de 1776 // Senhor Tenente Coronel
Comd.^o Henrique Jozé de Fig.^{co} //

Para o Juiz ordinar.^o da Villa de Jacarehy

Na Junta da Justiça de que sou Prezid.^{te} se acha huma Appelaçam crime de Saturnino Pires de Almeida prezo na



cadea dessa Villa onde ja teve sentença de absolviçam; e porque na forma das minhas ordens p.^a se julgarem na mesma junta as cauzas dos reos he precizo que os mesmos estejam na cadea desta Cid.^a porque algumas vezes se precisa fazerem-se lhe perguntas: ordeno a Vm.^{ce} que logo faça remetter ao sobredito prezo a ditta Cadea desta Cidade. Deos g.^{de} a Vm.^{ce}.

Sam Paulo 11 de Septembro de 1776 // Senhor Juiz Ordinario da Villa Jacarehy.

Para o D.^{or} Ouvidor de Parnagoa Antonio
Barboza de Mattos Cout.^o

Remetto a Vm.^{ce} por copio a ordem Regia datada em 14 de Janr.^o de 1775 em virtude da qual estabalesci a Junta das Justiças nesta Capital a qual Vm.^{ce} cumprirá, e fará cumprir e registrar nas Camaras, e Villas de sua Comarca ordenando que se remetão p.^a a mesma Junta todos os auctos crimes, Devassas, e translados e Querellas em que ouver Reos pronunciados ou se pronunciarem pelo tempo adiante, pois nam devem ter, nem admittir selhes livramento nessa Comarca por se dever somente conhecer das respectivas culpas na sobredita Junta na forma determinada na referida ordem regia. Tambem ordenará Vm.^{ce} que se remetão com as culpas capitaes os Respectiveos Reos para a cadea desta cidade porque m.^{tas} vezes será precizo fazeremse lhes perguntas, e algumas vezes será necessario executar-se nesta mesma cidade a pena a que forem condemnados. Recomendo m.^{to} a Vm.^{ce} a observancia desta ordem p.^a se punirem e expiarem os delictos. Deos g.^{de} a Vm.^{ce}.

S. Paulo a 13 de 7br.^o de 1776 // Snr. D.^{or} Ouvidor Antonio Barboza de Mattos Coutinho.

Para o Cap.^{am} de Gorating.^{ta} Manoel Galvam de França

Qualquer conta que hum official dá ao seu General deve

